

Alberto Simião Gonçalves
Alberto Simião Gonçalves
PRESIDENTE



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

José Alberto Nascimento
José Alberto Nascimento
Segundo Secretário

PROJETO DE LEI Nº 05/2023
De 03 de FEVEREIRO de 2023

“Dispõe sobre a remuneração dos AGENTES DE SAÚDE, AGENTES DE SERVIÇO EM SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, servidores públicos do município de Ribeirópolis, e dá outras providências”.

ROGÉRIO SOBRAL COSTA, Prefeito do Município de Ribeirópolis, Estado de Sergipe, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração percebida pelos servidores municipais investidos nos cargos de **AGENTES DE SAÚDE, AGENTES DE SERVIÇO EM SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**, passam a ter a **REMUNERAÇÃO BASE**, descrito no quadro abaixo:

CARGO	REMUNERAÇÃO BASE
AGENTES DE SAÚDE	R\$ 2.604,00
AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE	R\$ 2.604,00
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	R\$ 2.604,00

Art. 2º A remuneração percebida pelos servidores municipais investidos nos cargos de **AGENTES DE SAÚDE, AGENTES DE SERVIÇO EM SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**, não será inferior a 02 (dois) salários mínimos, repassados pela união aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, sendo que farão jus a aposentadoria especial e adicional de insalubridade adicionado a seus vencimentos, nos termos do art. 198, §9º, da Constituição Federal.

Aprovado em 16.03.23

[Assinatura]
1

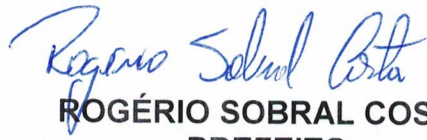


Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023 (um de janeiro de dois mil e vinte e três).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Ribeirópolis (SE), 03 de fevereiro de 2023.


ROGÉRIO SOBRAL COSTA
PREFEITO



**Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis**

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O projeto que ora se apresenta para vossa análise e consideração “Dispõe sobre a remuneração dos AGENTES DE SAÚDE, AGENTES DE SERVIÇO EM SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, servidores públicos do município de Ribeirópolis, e dá outras providências.”, e dá outras providências.”

Nós que detemos um mandato popular, temos a obrigação precípua de tentarmos melhorar as condições de trabalho dos funcionários públicos municipais.

O primeiro passo pode-se dar através da aprovação desta matéria, que sem dúvida será um importante marco para a mudança de atitude e de visão quanto ao futuro de nossa sociedade. Portanto, contamos com o apoio indispensável dos Nobres Pares para a aprovação do referido projeto de lei.

Ribeirópolis (SE), 03 de FEVEREIRO de 2023.

**ROGÉRIO SOBRAL COSTA
Prefeito**